



Circular 005/2020 – Convocação para Assembleia Geral Extraordinária – 13.11.2020

Prezados Associados,

Tendo em visto o pedido de vários associados, no sentido de se permitir a votação à distância para a eleição da próxima Diretoria, assim como dos próximos Conselho Superior de Administração e Conselho Deliberativo Técnico, a atual Diretoria da ABCCRM, em reunião extraordinária havida ontem, dia 28.10.2020, nos termos do que artigo 19, II, a, do Estatuto Social da ABCCRM, decidiu e vem pela presente convocar todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a se realizar no dia 13 de novembro de 2020, nas dependências do Hotel IBIS São Paulo Barra Funda, piso térreo, situado na Rua Eduardo Vieira, nº 163, no bairro da Barra Funda, em São Paulo – Capital, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade dos associados com direito a voto, e às 10h00 em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, a qual se encerrará, impreterivelmente, às 14h00 do mesmo dia, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do artigo 19 do estatuto social, para inclusão de votação também por meio eletrônico.
- b) Alteração dos artigos 44 e 45, parágrafo 4º, ou, alternativamente, do artigo 19, I, b, do estatuto social, para adequação dos prazos neles previstos, de forma a se possibilitar a necessária preparação e organização da votação por meio eletrônico.
- c) Em função de decisões tomadas relativamente aos itens acima, readequação das datas referentes ao processo eleitoral.

Na impossibilidade de comparecer pessoalmente na assembleia, o associado poderá exercer o seu direito de voto por meio do voto por procuração, conforme disposto no artigo 20, parágrafo 3º, do estatuto social, sendo vedada qualquer outra forma de representação não prevista no estatuto.

“Artigo 20 – (...) Parágrafo 3º - Cada Associado presente, legalmente capaz, desde que no gozo de seus direitos associativos, poderá representar apenas 1 (hum) outro, também no uso de seus direitos, desde que para tanto habilitado por documento registrado na Secretaria da Associação até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação da Assembleia, contendo, referido documentos, expressa referência ao edital de convocação da Assembleia, ficando constando de ata.”

Assim, nos votos por procuração, cada associado, legalmente capaz, poderá representar apenas e tão somente um outro associado, também no pleno gozo de seus direitos.

Lembramos que o voto somente será válido se o associado não possuir débitos vencidos junto à ABCCRM na data da Assembleia. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em estrita obediência e observância ao modelo da Secretaria Geral da ABCCRM, que estará disponível a partir das 10:00hs do dia 30 de outubro de 2020 na sede da ABCCRM.

A procuração deve ser protocolada na Secretaria Geral da ABCCRM, situada na Rua Monte Alegre, nº 61, conjunto 111 – Perdizes, em São Paulo – Capital, impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, sob pena de não ser validada e aceita, devendo o instrumento de mandato ter a firma reconhecida. Tanto o outorgante da procuração como o seu respectivo procurador devem gozar da condição de associados e estar aptos a exercer o seu direito de voto.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.

Luis Augusto de Camargo Opice
Diretor Presidente